



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

26 DE MARÇO DE 2026

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROC. ADM Nº 507/2026
DISPENSA Nº 02.001/2026

Considerando o que consta dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2026, cujo objeto se dá pela aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores, monitores, impressoras multifuncionais e componentes, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Finanças, por dispensa de licitação, na modalidade menor preço, em favor da empresa Hélio Filho Informática, inscrita no CNPJ sob o nº 37.865.382/0001-26, no valor de R\$ 21.427,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme análise da Comissão de Contratação e Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a presente contratação direta.

Campina Grande/PB, 25 de março de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROC. ADM. Nº 507/2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 02.001/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores, monitores, impressoras multifuncionais e componentes, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Finanças, em favor da empresa Hélio Filho Informática, inscrita no CNPJ nº 37.865.382/0001-26, no valor de R\$ 21.427,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e respectivo Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 25 de março de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 119/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 146 e seguintes da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores e CONSIDERANDO a substituição de membro da Comissão de Sindicância

Administrativa, nos termos do **Ofício Interno / Memorando 6.602/2026**,

RESOLVE:

PRORROGAR a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 148, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores, por mais **60 (sessenta) dias**, visando a continuidade da apuração de denúncia no que concerne à violação dos arts. 119, III, IX e X, além da incidência do art. 135, IV, todos da Lei nº 2.378/92, feita através do Ofício Interno/Memorando no 29.609/2024, em desfavor da servidora **GABRIELA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 5244, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, compondo a Comissão os agentes públicos **WAGNER ARRUDA DE SOUSA**, matrícula 28992, para atuar como Presidente da Comissão; **MICHELLE PEREIRA DE MELO**, matrícula 4817 e **FELIPE DE LIMA AURELIANO SALES**, matrícula 28996, como membros.

Campina Grande, 25 de março de 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 117/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo nº 89.422/2025,

RESOLVE:

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Areial - PB, a servidora municipal **MARCELLA FLAVIA ARRUDA DOS SANTOS**, matrícula 28950, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 2, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **DAIENNE GONCALVES GOMES**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir da presente data até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de março de 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE
CAMPINA GRANDE-CMT/CG**

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 de 23 de março de 2026.

Aprova o Relatório de Gestão do bloco de ações e serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Unidade de Atendimento do SINE Programa **00220820240004-021594**, referente ao exercício de 2025, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT/CG, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 19 da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 11, da Resolução CODEFAT n° 888, de 02 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º aprovar, sob o aspecto Físico, Financeiro, Orçamentário e de Gestão, o Relatório de Gestão do Bloco de Manutenção da Rede de Unidade de Atendimento do SINE referente ao exercício de 2025, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que:

I- Grau de realização das ações previstas no PAS e as Justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização, quando for o caso: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, foi comprovado a realização das ações das metas 1 de aumentar a participação do SINE no total de admissões no mercado de trabalho formal. A Meta 2 de implantar unidade modelo de atendimento não conseguiu atingir a meta, segundo o Relatório de Gestão no item 3- Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas- em fatores Administrativos e Financeiros relatam os pontos que contribuíram para a não execução da meta que foram: A aprovação do Relatório de Gestão de 2022 efetuado dia 31/10/2025; a Certidão de Regularidade de Precatórios pelo município ter aderido ao regime especial de parcelamento, a validade dessa certidão ser de 30 dias e pelo fato de ter passado alguns meses sem certidão válida para a liberação dos repasses para a implantação da Casa do Trabalhador.**

II- Grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos: **O Relatório de Gestão apresentou as seguintes metas realizadas conforme o item 4 do relatório: Esforço na Captação de Vagas 231,52%; Adequação do perfil das vagas 63,96%, Eficiência dos Encaminhamentos 46,11%, Eficiência dos Encaminhamentos dos Requerentes do Seguro-Desemprego 44,86%. As metas de resultados foram atingidas. As justificativas apresentadas para os resultados obtidos estão enumerados no item 4 do Relatório de Gestão Indicadores quantitativos do grau de alcance de metas de resultado, com base em dados obtidos dos sistemas informatizados que são suporte ao SINE**

III- Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS: **O Relatório de Gestão apresentado demonstrou as ações e serviços executadas conforme o item 1- Identificação de ações planejadas que foram realizadas; Item 4. Indicadores quantitativos do grau de alcance de metas de resultado, com base em dados obtidos dos sistemas informatizados que são suporte ao SINE. Item 5- Identificação dos valores empenhados, liquidados,**

pagos, inscritos em resto a pagar não processados e inscritos em resto a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos, próprios e do FAT. Item 7 do Relatório de Gestão- Identificação das despesas executadas com recursos alocados no Fundo do Trabalho, nesse item é detalhado as compras e serviços que foram utilizados para melhoria das ações e serviços do posto do SINE.

IV- Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE prevista no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis: **O Conselho Municipal do Trabalho analisou os documentos de pagamentos, processos de licitação e extratos bancários com outros documentos que comprovem sua aplicação no posto do SINE que comprovam a regular aplicação dos recursos do FAT no financiamentos das ações e serviços do SINE com previsão no PAS de 2025.**

V- Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicado: **Houve continuidade das ações e serviços do SINE mesmo com o repasse de 2025 ser efetuado dia 31/12/2025, as ações foram realizadas com saldo disponível em conta do FAT e da contrapartida que possui saldo de anos anteriores e a transferência da contrapartida de 2025 foi efetuada dia 10/12/2025.**

VI- Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local: **O Conselho do Trabalho verificou e atestou que as despesas foram comprovadas mediante documentos fiscais originais e com as assinaturas do ordenador de despesa e responsável financeiro da Secretaria de Assistência Social, bem como os processos de compras, notas fiscais e pagamentos foram emitidos em nome do Fundo do Trabalho de Campina Grande.**

VII- Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos de outras pendências de ordem técnica ou legal: **O recurso do FAT aprovado de 2025 foi repassado dia 31/12/2025 e a contrapartida do município foi efetivada dia 10/12/2025. O recurso do FAT referente a Casa do Trabalhador de 2023 e repasse do FAT de 2024 de Investimento não foram repassados devido ao atraso do envio da Certidão de Regularidade de Precatórios. As contrapartidas desses recursos foram depositadas em conta.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LUCAS CRUZ DE BRITTO LYRA

Presidente do CMT/CG Repr. FIEPB- Federação
das Indústrias da Paraíba
Titular dos Empregadores

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 de 23 de Março de 2026.

Aprova o Relatório de Gestão do bloco de Fomento à Inclusão Produtiva Programa **00220820230001-008919**, referente ao

exercício de 2025, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT/CG, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 19 da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 11, da Resolução CODEFAT nº 888, de 02 de Dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto Físico, Financeiro, Orçamentário e de Gestão, o Relatório de Gestão do Bloco de Fomento à Inclusão Produtiva referente ao exercício de 2025, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que:

I- Grau de realização das ações previstas no PAS e as Justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização, quando for o caso: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, não houve execução das ações previstas no PAS, as justificativas foram informadas no item 3- Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas. Os motivos citados pela não execução foram: A prorrogação da vigência de prazo foi finalizada dia 25/04/2025; foi iniciado processo de licitação para contratação de entidade para executar as ações, mas no decorrer do processo a entidade foi inabilitada. Devido ao curto prazo para finalização do processo de contratação de outra entidade, o período de execução do curso mais consultoria que foram de 100 horas no total não daria tempo de executar até o final da vigência.**

II- Grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, não houve execução das metas previstas no PAS, as justificativas foram informadas no item 3 Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas.**

III- Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, não houve execução das ações previstas no PAS, as justificativas foram informadas no item 3 Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas.**

IV- Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE prevista no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis: **No item 3. Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas, não houve repasse do recurso do FAT em 2025 o recurso que está disponível em conta são de outros exercícios.**

V- Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicado: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, não houve execução das ações e serviços previstos no PAS, as justificativas foram informadas no**

item 3 Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas.

VI- Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local: **Não houve execução de despesas.**

VII- Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos de outras pendências de ordem técnica ou legal: **Não houve repasse de recurso do FAT para o ano de 2025, o recurso que tem em contas do FAT e da Contrapartida são oriundos de exercícios passado. Conforme relatado no item 3 -Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas- Não houve pactuação de PAS 2025 com a distribuição de recurso houve só aditivo de vigência.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LUCAS CRUZ DE BRITTO LYRA

Presidente do CMT/CG Repr. FIEPB- Federação
das Indústrias da Paraíba
Titular dos Empregadores

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 de 23 de março de 2026.

Aprova o Relatório de Gestão do bloco de Assessoramento Estatístico Programa **00220820230014-015905**, referente ao exercício de 2025, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT/CG, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 19 da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 11, da Resolução CODEFAT nº 888, de 02 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto Físico, Financeiro, Orçamentário e de Gestão, o Relatório de Gestão do Bloco de Assessoramento Estatístico referente ao exercício de 2025, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que:

I- Grau de realização das ações previstas no PAS e as Justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização, quando for o caso: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, houve a criação da regulamentação do Observatório do Trabalho com o Decreto Municipal nº 4.923/2025 de 22/05/2025. Não houve execução das ações previstas no PAS, as justificativas foram informadas no item 3 Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas.**

II- Grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, não houve execução das metas previstas no PAS, as justificativas foram informadas no item 3 Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações**

planejadas. A criação da regulamentação do Observatório de Campina Grande foi realizada com o Decreto Municipal nº 4.923/2025 de 22/05/2025.

III- Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, não houve execução das ações previstas no PAS, as justificativas foram informadas no item 3 Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas.**

IV- Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE prevista no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis: **No item 3. do Relatório de Gestão em Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas, foi detalhado os motivos para a não execução das metas planejadas. Quanto ao recurso em 2025 não houve repasse financeiro só aditivo com alteração de vigência.**

V- Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicado: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, não houve execução das ações e serviços previstas no PAS, as justificativas foram informadas no item 3 Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas. Os recursos do FAT e contrapartida disponíveis em conta são de PAS de outros exercícios.**

VI- Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local: **Não houve execução de despesas no ano de 2025, conforme Relatório de Gestão no item 5- Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em resto a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos, próprios e do FAT e item 7- Identificação das despesas executadas com recursos alocados no Fundo do Trabalho, Bloco de Assessoramento Estatístico.**

VII- Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos de outras pendências de ordem técnica ou legal: **Em 2025 não houve repasse do FAT e nem depósito de contrapartida, só o aditivo de vigência.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LUCAS CRUZ DE BRITTO LYRA

Presidente do CMT/CG Repr. FIEPB- Federação
das Indústrias da Paraíba
Titular dos Empregadores

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 de 23 de março de 2026.

Aprova o Relatório de Gestão do bloco de Assessoramento Estatístico Programa 00220820240006-021586, referente ao exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de Campina Grande, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT/CG, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 19 da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 11, da Resolução CODEFAT nº 888, de 02 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto Físico, Financeiro, Orçamentário e de Gestão, o Relatório de Gestão do Bloco de Assessoramento Estatístico referente ao exercício de 2025, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que:

I- Grau de realização das ações previstas no PAS e as Justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização, quando for o caso: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, não houve execução das ações previstas no PAS exceto a regulamentação do Observatório com a criação do Decreto Municipal nº 4.923/2025 de 22/05/2025. As justificativas foram informadas no item 3 Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas.**

II- Grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, não houve execução das metas previstas no PAS, as justificativas foram informadas no item 3 Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas.**

III- Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, não houve execução das ações previstas no PAS, as justificativas foram informadas no item 3 Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas.**

IV- Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE prevista no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis: **No item 3. Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização de ações planejadas, não houve repasse do recurso do FAT em 2025 e não houve depósito da contrapartida, a aprovação do PAS aditivo 2025 foi realizada dia 31/12/2025.**

V- Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicado: **Conforme o Relatório de Gestão apresentado, não houve execução das ações e serviços previstas no PAS, as justificativas foram informadas no item 3 Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas.**

VI- Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local: **Não houve execução de despesas conforme item 5- Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em resto a pagar não processados e inscritos em restos**

a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos, próprios e do FAT e item 7- Identificação das despesas executadas com recursos alocados no Fundo do Trabalho, Bloco de Assessoramento Estatístico do Relatório de Gestão.

VII- Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos de outras pendências de ordem técnica ou legal: **Não houve repasse de recurso do FAT e depósito de contrapartida, o PAS aditivo de 2025 foi aprovado dia 31/12/2025, os saldos disponíveis em conta são de PAS de exercícios anteriores.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

LUCAS CRUZ DE BRITTO LYRA
Presidente do CMT/CG Repr. FIEPB- Federação
das Indústrias da Paraíba
Titular dos Empregadores

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.07.004.2026. **PARTES:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO PARA EVENTOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.07.2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL POR ATÉ 5 (CINCO) ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 165.908,00 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 23 695 1023 2099 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** TESTEMUNHAS: TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E ANTÔNIO ERIBERTO OLIVEIRA DE MENDONÇA. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE MARÇO DE 2026.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.008/2026, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DO TOMÓGRAFO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL PEDRO I**, em favor da **PESSOA JURÍDICA SUPORTE IMAGEM COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **07.589.862/0001-40**, no **VALOR** de **R\$ 25.160,00** (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso II da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de março de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 464/2026
DISPENSA 11.0008/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação referente ao processo administrativo nº464/2026, **DISPENSA 11.0008/2025** referente a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Campina Grande pelo período de 12 (doze) meses, **RATIFICA a Dispensa**, em favor da empresa **DR SOFTWARE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 03.420.933/0001-26, no valor total de R\$ 46.100,88 (quarenta e seis mil cem reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no Artigo 75, II da Lei federal nº 14.133/2023, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande/PB, 26 de Março de 2026.

KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA
Secretário de Agricultura

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2026

A Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS IMÓVEIS PÚBLICOS GERIDOS PELA AMDE**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Conego Pequeno, 485 - Bela Vista - Campina Grande – PB, CEP: 58428-740, ou acessando: <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2026/>. O referido órgão de contratação receberá as propostas até o dia 31 de março de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão

ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoesamde@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Campina Grande - PB, 26 de março de 2026.

MARIANA MANGUEIRA VAZ
Agente de Contratação

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA Nº 9.06.07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2025
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que às 08h30min do dia 22 de abril de 2026, realizará Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA INACABADA DE UMA CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, SITUADA NO LOTEAMENTO JARDIM BELLÁGIO, EM CAMPINA GRANDE – PB. O Edital estará à disposição através dos portais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), <https://pncp.gov.br/app/editais>, <https://cdc.campinagran.de/> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@prefeitura.campinagran.de e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 26 de março de 2026.

MATUSAEL LIMA DE AQUINO
Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA Nº 9.08.09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - PB, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que às 08:30 horas do dia 22 de abril de 2026, realizará Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço, em REGIME de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DE EDIFICAÇÃO HISTÓRICA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, TOMBADA PELO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). O Edital estará à disposição através dos portais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>),

(<https://cdc.campinagran.de>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 26 de março de 2026.

EMANUELA PRISCILA ARAUJO PEREIRA
Agente de Contratação

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB